

Garantias honradas em operação de crédito

A Secretaria do Tesouro Nacional monitora os eventuais atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

Em 2016, a União honrou dívidas referentes a contratos de responsabilidade de Estados e Municípios no montante de R\$ 2,37 bilhões. Em 2017, até 28 de fevereiro, foi pago um montante de R\$ 0,36 bilhões de dívida garantida, conforme detalhado no quadro abaixo:

Tabela 1
Garantias
Honradas

Em milhões de R\$

Mutuário	2016	2017	Janeiro/17	Fevereiro/17	Total
Administração Estadual	2.361,86	354,86	108,20	246,66	2.716,72
Estado do Rio de Janeiro	2.227,32	354,86	108,20	246,66	2.582,18
Estado de Mato Grosso	107,13*	-	-	-	107,13
Estado de Roraima	27,42	-	-	-	27,42
Administração Municipal	15,81	4,39	2,19	2,20	20,20
Pref. Natal - RN	10,92	4,39	2,19	2,20	15,31
Pref. Chapecó-SC	2,27	-	-	-	2,27
Pref. Cachoeirinha -RS	1,45	-	-	-	1,45
Pref. Belford Roxo-RJ	1,17	-	-	-	1,17
Total Geral	2.377,67	359,25	110,39	248,86	2.736,92

*O saldo referente ao Estado de Mato Grosso foi honrado e recuperado conforme decisão do STF(ACO-2918-MT)

Ao honrar uma garantia, a União aciona as contragarantias previstas contratualmente para recuperação dos valores despendidos, que incluem, além do valor original devido, juros de mora, multas e outros encargos eventualmente previstos nos contratos de financiamento. No caso de estados e municípios, as contragarantias vinculadas podem ser: Cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE; Fundo de Participação dos Municípios – FPM; além do fluxo de outras receitas próprias, tais como IPI Exportação, ICMS, entre outras. Abaixo, o demonstrativo:

Tabela 2
Valores
Recuperados e a
Recuperar

Em milhões de R\$

Ano/Mês	Valores Honrados	Ajustes pela SELIC	Valores Recuperados	Valores a Recuperar	Percentual Recuperado (%)	Média de dias p/ recuperação
2016	2.377,67	6,13	1.994,93	388,88	83,9	9
2017	359,25	0,43	299,11	60,58	83,3	6
Janeiro	110,39	0,15	91,55	19,01	82,9	4
Fevereiro	248,86	0,28	207,56	41,57	83,4	7
Total	2.736,92	6,56	2.294,05	449,46	83,8	8

Notas:

- 1) Valores honrados pela União são atualizados pela taxa SELIC até a data do ressarcimento, conforme previsto contratualmente.
- 2) Nos valores a recuperar não incide a taxa SELIC.
- 3) O estoque honrado e o valor recuperado consideram a data em que a garantia foi honrada.
- 4) A Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV) é responsável pela honra das garantias. A Coordenação-Geral de Haveres da União (COAFI), por sua vez, é a responsável pela execução das contragarantias junto aos entes subnacionais.

Fontes: CODIV e COAFI

¹ Em 09/01/2017, o STF deferiu liminar solicitada pela AGU para suspender a ACO 2972

Notas Explicativas

- 1) O percentual recuperado, constante na tabela 2, é a fração do montante recuperado pelo Tesouro Nacional, até o mês de referência do relatório, pelo montante honrado no período.
- 2) A média de dias para recuperação, última coluna da tabela 2, considera apenas os contratos 100% recuperados e representa a média de dias que o Tesouro Nacional levou para recuperar os valores honrados.
- 3) Em 2016, foram recuperado 83,9% dos valores honrados; em 2017, 83,3% dos valores. Os montantes de R\$ 388,88 milhões não recuperados em 2016 e R\$ 19,01 milhões não recuperados em janeiro de 2017 refletem a decisão na Ação Cível Originária nº 2.972¹, ajuizada pelo Estado do Rio de Janeiro.
- 4) A decisão supracitada impede a União de executar as contragarantias de quatro contratos do Estado do Rio de Janeiro, em face de valores honrados pelo Tesouro Nacional. Entretanto, para os contratos do Estado do Rio de Janeiro que não são objeto dessa ação cível, assim como contratos de outros entes, a União executará a contragarantia conforme previsto.
- 5) O montante de R\$ 41,57 milhões ainda não recuperado em fevereiro é relativo a valores honrados nos últimos dias do mês, portanto não há tempo hábil para a execução das contragarantias até a consolidação do relatório.

¹ Em 09/01/2017, o STF deferiu liminar solicitada pela AGU para suspender a ACO 2972